

EDITAL CEL SSE/ESE Nº 02/2025

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 21 publicada no Boletim de Serviço de 12 de dezembro de 2025 do Diretor da Faculdade de Educação, convoca os professores, servidores técnico-administrativos e alunos vinculados à Faculdade de Educação para o processo de consulta à comunidade acadêmica para a escolha de **Chefe e Subchefe de Departamento do SSE da Faculdade de Educação**, para o **biênio abril 2026/ abril 2028**, nos termos da Resolução CUV Nº 104/1997 (RGCE), Resolução CUV Nº 068/2009, Resolução CUV Nº 61/2012 e Decisão CUV Nº 877/2013, estabelecendo o seguinte:

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 21 de 12 dezembro de 2025 é composta pelos membros titulares docentes Giovanna Lorena Ribeiro Chaves, Matrícula SIAPE 1251050 e Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza, Matrícula SIAPE 324822; pelo Servidor João Victor Calil de Carvalho Couri, Matrícula SIAPE 3441800 e pela acadêmica Fernanda Morosini dos Santos Lemos, Matrícula UFF 221010099. A comissão é presidida pela docente Giovanna Lorena Ribeiro Chaves, vice presidida pelo docente Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza e secretariada pelo servidor João Victor Calil de Carvalho Couri. A comissão eleitoral recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado através do e-mail institucional: consultas.feuff@gmail.com.

Art. 2º - Dos candidatos:

São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV Nº 104/97 alterada pela Decisão CUV Nº 77/2013.

Art. 3º - Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas a partir da 00h00 do dia **22 de dezembro de 2025** até 23h59 do **20 de fevereiro de 2026** por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) a ser enviado para o e-mail consultas.feuff@gmail.com, devendo ser informado no campo Assunto do e-mail: **Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do SSE – Biênio 2026/2028**. O requerimento de inscrição da chapa será encaminhado ao e-mail oficial do departamento SSE e protocolado por este mesmo departamento. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até às 23h59 do dia **20 de fevereiro de 2026**, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nomes completos, matrículas SIAPE, siglas da Unidade Acadêmica de lotação de origem, endereços de e-mail e assinaturas de cada um dos componentes da chapa. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até às 23h59 do dia **23 de fevereiro de 2026**, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art. 4º - Da divulgação das inscrições:

No dia **24 de fevereiro de 2026** até 17h00 a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>

Art. 5º - Dos recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas,

enviados por escrito ao e-mail consultas.feuff@gmail.com e que estejam em conformidade com o Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia **25 de fevereiro de 2026**, no horário de 00h00 às 23h59, e os encaminhará ao Colegiado de Unidade. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia **26 de fevereiro de 2026** até 17h00, sendo publicado no quadro de avisos disponível no site: <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>. A homologação das chapas será realizada no dia **27 de fevereiro de 2026**, até 17h00 na mesma página <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>

Art. 6º - Da apresentação das propostas das chapas inscritas:

No dia **03 de março de 2026**, as chapas homologadas apresentarão suas propostas para a comunidade acadêmica em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgados na página <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>

Art. 7º - Da campanha eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de **02 a 22 de março de 2026**, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como WhatsApp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 8º - Da data da consulta:

A Consulta Eleitoral on-line ocorrerá entre os dias **23 e 26 de março de 2026**, no horário de 08h00 do dia 23 de março até às 22h00 do dia 26 de março, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução Nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Seguindo a Decisão CUV Nº 002/2021, as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art. 9º - Do local da consulta:

A Consulta Eleitoral On-line será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelecem as Resoluções Nº 005/2020 e Nº 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos Discentes, e no SIGEPE/SIGAC, no caso de Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 10º - Do acompanhamento do processo de consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local (CEL), o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 11º - Do direito a voto:

Para a presente consulta têm direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e estudantes dos cursos vinculados a este departamento desde que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo departamento no semestre letivo em que se realiza a

consulta.

Art. 12º - Da apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia **27 de março de 2026**, às 10h00.

Art. 13º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado até o dia **30 de março de 2026** às 10h00 no site: <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>.

Art. 14º - Dos recursos sobre a apuração:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá recursos relativos à apuração, enviados por escrito ao e-mail consultas.feuff@gmail.com e que estejam em conformidade com o Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00h00 até às 23h59 do dia **31 de março de 2026**, e os encaminhará ao Colegiado de Unidade.

Art. 15º - Da divulgação dos recursos:

O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia **1º de abril de 2026**, a partir das 17h00, no endereço eletrônico: <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>.

Art. 16º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado até o dia **02 de abril de 2026** a partir das 17h00, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Educação. Local da Divulgação: <http://feuff.sites.uff.br/category/departamentos/sse/sse-eleicoes/>.

Art. 17º - Das disposições finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL), e em última instância pelo Colegiado da Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação On-line que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação on-line.

CALENDÁRIO

- 1.1 **Inscrição de chapas:** de 00h00 do dia 22 de dezembro de 2025 até 23h59 do 20 de fevereiro de 2026.
- 1.2 **Divulgação das inscrições:** 24 de fevereiro de 2026.
- 1.3 **Dos recursos:** 25 de fevereiro de 2026, no horário de 00h00 até 23h59.
- 1.4 **Resultados dos recursos:** 26 de fevereiro de 2026.
- 1.5 **Homologação das chapas:** 27 de fevereiro de 2026.
- 1.6 **Apresentação das propostas das chapas inscritas:** 03 de março de 2026.
- 1.7 **Campanha Eleitoral:** de 02 de março de 2026 a 22 de março de 2026.
- 1.8 **Realização da Consulta:** 23 a 26 de março de 2026.
- 1.9 **Apuração:** 27 de março de 2026.

1.10 **Resultado da apuração:** até 30 de março de 2026.

1.11 **Recursos da apuração:** de 00h00 até 23h59 do dia 31 de março de 2026.

1.12 **Da divulgação dos recursos:** 1º de abril de 2026.

1.13 **Proclamação dos resultados:** 02 de abril de 2026.

VOTANTES

2.1 – Os docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos da Faculdade de Educação, vinculados diretamente à Unidade (Art. 17 e 19 – II).

2.2 – Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, lotados em Departamento vinculado à respectiva Unidade, além daqueles vinculados diretamente à Unidade respectiva (Art. 21 – II).

2.3 – Para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento SSE, votam os estudantes do Curso de Pedagogia da Unidade Universitária FEUFF à qual é vinculado o Departamento SSE, desde que estejam regularmente inscritos em disciplinas oferecidas pelo Departamento SSE no semestre letivo em que se realiza a consulta (Art. 22 e 23 – II).

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1 – Somente poderão concorrer a esta consulta, os professores do quadro permanente da UFF, lotados em departamento pertencente à Faculdade de Educação (Art. 24 e 27).

3.2 – As inscrições serão feitas por meio de envio da documentação à Comissão Eleitoral Local (CEL), para o e-mail consultas.feuff@gmail.com, e entregues na Secretaria da Direção da Faculdade de Educação, em que constem nomes completos, números de matrícula SIAPE, siglas da Unidade Acadêmica de lotação de origem, endereços de e-mail e assinaturas de cada um dos componentes da chapa.

Faculdade de Educação, 15 de dezembro de 2025.

GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES

Presidente da Comissão Eleitoral Local

SIAPE 1251050

#